

**DECRETO Nº 10.297, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

**Disciplina as reuniões nas Unidades Básicas de Saúde,  
e dá outras providências. -**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**Considerando** a necessidade de otimizar o atendimento nas unidades de saúde do Município de Sumaré;

**Considerando** que as reuniões de interesse da Secretaria de Saúde, durante o horário de expediente, poderão comprometer os serviços de atendimento à população;

**Considerando** que o atendimento à população deve ser prioritário, mantendo-se o princípio da eficiência dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam vedadas as reuniões de interesses particulares, ou de assuntos correlatos à Secretaria de Saúde, durante o regular horário de atendimento ao público;

**Art. 2º** - Somente as reuniões, de caráter de urgência ou emergência, e com a autorização pessoal do Secretário de Saúde, poderão de ser realizados durante o horário de expediente.

**Art. 3º** - Na hipótese do disposto no artigo 2º, os serviços não estarão sujeitos a descontinuidade ou diminuição do atendimento ao público, devendo os responsáveis adotarem mecanismos para a manutenção de todos os serviços na unidade de saúde.

**Art. 4º** - O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas no Encontro dos Servidores Públicos e, se o caso, nas sanções decorrentes da Lei de Improbidade (8.429/92).

**Art. 5º** - Oficie-se diretamente às unidades para que fixem em local visível, cópia deste Decreto para conhecimento público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de junho de 2018, no Paço Municipal, e em 15 de junho de 2018, no Semanário Oficial do Município.

**ARLEI EDUARDO MAPELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**